

**Parecer n.º 210, de 1998,
da Comissão de Finanças e Orçamento
sobre o Projeto de Lei n.º 418, de 1997**

De autoria da Nobre Deputada Maria Lúcia Prandí, o Projeto de lei n.º 418, de 1997, determina a obrigatoriedade de implantar o programa de atendimento domiciliar a idosos, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, por equipes multidisciplinares vinculadas às Unidades Estaduais de Saúde e dá outras providências.

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias 12 a 18 de agosto de 1997, correspondentes às 104.ª a 108.ª Sessões Ordinárias, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, não foi examinado no prazo regimental, tendo a autora requerido a designação de Relator especial, que se manifestou favoravelmente ao projeto, conforme parecer de fls. 15 e 16.

Seguindo a tramitação regimental, a propositura foi encaminhada à Comissão de Saúde e Higiene que, quanto ao mérito, manifestou-se favoravelmente ao projeto. (fls. 17).

Conforme o determinado no § 3.º, do artigo 31, da VIII CRI, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e deliberação quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, cabendo-nos exarar o parecer.

Em o fazendo verificamos que, sobre os aspectos que nos compete analisar, nada obsta a tramitação da propositura.

À vista do exposto manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 418, de 1997.

a) *Rui Falcão* - Relator

Aprovado o parecer do relator, favorável à proposição.

Sala das Comissões, em 10-2-98.

a) *Fernando Cunha* - Presidente

Fernando Cunha, Roberto Engler, Rui Falcão, Vitor Sapienza, Guilherme Gianetti, Kito Junkeira, Marcelo Gonçalves, Arthur Alves Pinto.